

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Tecnologia de Cosméticos II	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75	0	135	5
Controlo do Peso	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63	0	108	4
<i>Total</i>					1 073	533	2 183	700	3 255	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311397327

Despacho n.º 7209/2018

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Novos Média e Comunicação Local, a ministrar pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Novos Média e Comunicação Local da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.

11 de maio de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional

T423 — Novos Média e Comunicação Local

3 — Número de registo

R/Cr 29/2018

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e produção dos *media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Produzir conteúdos e narrativas para os novos média utilizando as ferramentas digitais disponíveis com o propósito de divulgar, promover e ou informar.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar e criar produtos mediáticos e concretizar projetos transversais no domínio da comunicação local;

b) Gerir e programar projetos de comunicação com objetivos específicos de promoção e divulgação das atividades das empresas e instituições locais;

c) Pesquisar, selecionar e editar imagens com recurso a programas informáticos e utilizá-las em contextos de informação e comunicação;

d) Captar, editar e produzir produtos mediáticos audiovisuais e digitais;

e) Desempenhar funções de divulgação e promoção nas organizações locais relacionadas com a comunicação;

f) Planear a integração de imagens, sons e texto em plataformas digitais e redes sociais;

g) Produzir e executar eventos de comunicação nas organizações locais;

h) Organizar parcerias institucionais no âmbito de políticas de comunicação.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos gerais sobre a comunicação e os novos média;

b) Conhecimentos aprofundados sobre a linguagem dos novos média e a utilização de ferramentas online;

c) Conhecimentos fundamentais de comunicação verbal e de utilização de voz na língua portuguesa;

d) Conhecimentos fundamentais na língua estrangeira;

e) Conhecimentos especializados dos processos e modelos de comunicação nas organizações;

f) Conhecimentos especializados e aprofundados sobre a utilização de ferramentas audiovisuais e dos novos média;

g) Conhecimentos gerais sobre a interpretação de gráficos e dados estatísticos.

6.2 — Aptidões

a) Elaborar narrativas audiovisuais e digitais de comunicação;

b) Identificar e caracterizar os públicos-alvo da produção mediática;

c) Criar e dinamizar ações de apresentação pública de projetos de comunicação;

d) Organizar redes de contactos no domínio da comunicação;

e) Conceber produtos audiovisuais e digitais inovadores no contexto das organizações e das instituições;

f) Realizar produtos mediáticos utilizando as ferramentas digitais e audiovisuais;

g) Criar formatos mediáticos com base em dados estatísticos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade criativa e estética do domínio da comunicação mediática;

b) Demonstrar capacidade de adaptação das mensagens mediáticas aos diversos públicos;

c) Demonstrar capacidade de organização e planeamento;

d) Demonstrar responsabilidade no trabalho de equipa ao estabelecer pontes e parcerias entre diferentes interlocutores e agentes culturais;

e) Demonstrar espírito inovador e empreendedor.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Geografia

História

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2018-2019

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre.	15	32

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i>	63	48,46 %
321 — Jornalismo e reportagem	34	26,15 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	5	11,54 %
223 — Língua e literatura materna	10	7,69 %
345 — Gestão e administração	4	3,08 %
462 — Estatística	4	3,08 %
<i>Total</i>	120	100,00 %

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Análise de Dados e Informação Gráfica.	462 — Estatística.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Empreendedorismo	345 — Gestão e administração.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
* Língua Estrangeira: Espanhol ou Francês ou Inglês.	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	53		73		125	5
Técnicas de Expressão Escrita.	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	53		73		125	5
Atelier de Áudio.	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Comunicação e Novos Média.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Comunicação Local e Internet.	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	65		125	5
Comunicação Social Local e Comunitária.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Design da Comunicação . . .	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	50	65		125	5
Média e Indústrias Culturais e Criativas.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Teoria e Modelos de Comunicação.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	1.º Ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Atelier de Vídeo.	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Fontes de Informação e Média Locais.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Fotografia e Imagem Digital	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Guionismo e Narrativas Mediáticas.	321 — Jornalismo e reportagem.	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Média Locais e Dispositivos Móveis.	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Técnica.	2.º Ano	Semestral . . .	60	50	90		150	6
Estágio	213 — Audiovisuais e produção dos <i>media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	30		720	530	750	30
<i>Total</i>					1 103	540	2 148	530	3 250	130

* Neste grupo, o aluno deve escolher apenas uma das seguintes unidades curriculares: Espanhol, Francês ou Inglês.

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.